



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**L E I Nº 3.139/22**  
**DE 8 DE FEVEREIRO 2.022**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CONCEDE REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica concedido aos Secretários Municipais da Prefeitura Municipal de Bastos, uma revisão geral dos subsídios previstos no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.982/19 de 13 de dezembro de 2.019, no percentual de 7,00% (sete por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2.022, nos termos do Artigo 37 – X e XI, c/c/ com o Artigo 39 - § 4º da Constituição Federal, conforme Quadro discriminativo abaixo:

CARGO	SUBSÍDIO ANTERIOR	PERCENTUAL	SUBSÍDIO ATUAL R\$
Secretário Mun. Educação	7.900,00	7%	8.453,00
Secretário Mun. Saúde	7.900,00	7%	8.453,00
Secretário Mun. Negócios Jurídicos	5.200,00	7%	5.564,00
Secretário Mun. Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura	5.200,00	7%	5.564,00
Secretário Mun. Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento	5.200,00	7%	5.564,00
Secretário Mun. Administração	5.200,00	7%	5.564,00
Secretário Mun. promoção Social	5.200,00	7%	5.564,00
Secretário Mun. Gabinete do Prefeito	5.200,00	7%	5.564,00
Secretário Mun. Planejamento	5.200,00	7%	5.564,00
Secretário Mun. Esportes, Lazer e Juventude	5.200,00	7%	5.564,00
Secretário Mun. Finanças	5.200,00	7%	5.564,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente Orçamento, suplementadas se necessárias.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
Aos 8 de fevereiro de 2.022

**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Prefeito Municipal*

*Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.*

**Jamila Correa Sabino**  
*Chefe de Gabinete do Prefeito*